LEI N° 3318, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para complementação de dotação para folha de pagamento.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 8.520.430,00(Oito Milhões, Quinhentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração
05.02 Departamento de Recursos Humanos
04.128.0002.2010 Manutenção de Pessoal
55: 3.1.90.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais..... R$ 65.000,00
58: 3.1.91.13.00.00.1000 – Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
63: 3.3.91.97.00.00.1000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 80.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2020 Manutenção MDE 5%
138: 3.1.90.05.56.00.1103 – Salário Maternidade..... R$ 17.000,00
139 : 3.1.90.11.00.00.1103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 723.000,00
140: 3.1.90.94.00.00.1103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 60.000,00

12.361.0029.2021 Manutenção e Desenvolvimento de Educação MDE 25%
153: 3.1.90.04.00.00.1104 – Contratação por Tempo Determinado. R$ 16.000,00
155: 3.1.90.05.56.00.1104 – Salário Maternidade..... R$ 15.000,00
156 : 3.1.90.11.00.00.1104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 723.000,00
157: 3.1.90.13.00.00.1104 – Obrigações Patronais..... R$ 30.000,00
158: 3.1.90.94.00.00.1104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 120.000,00
159: 3.1.91.13.00.00.1104 – Obrigações Patronais..... R$ 144.000,00

12.365.0029.2027 FUNDEB 60% - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
211:3.1.90.05.56.00.1101 – Salário Maternidade..... R$ 63.900,00

212 : 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.196.030,00
213: 3.1.91.13.00.00.1101 – Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00

12.367.0029.2028 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
216 : 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 975.000,00
217: 3.1.91.13.00.00.1101 – Obrigações Patronais..... R$ 140.000,00

12.367.0029.2029 Manutenção da Educação Especial
220 : 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 60.000,00
221: 3.1.91.13.00.00.1101 – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2058 Programa Agente Comunitário de Saúde
465: 3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais..... R$ 90.000,00

10.301.0032.2061 Gestão dos Serviços de Saúde 15 %
492 : 3.1.90.11.00.00.1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.750.000,00
493: 3.1.90.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais..... R$ 245.000,00
494: 3.1.90.94.00.00.1303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 150.000,00
495: 3.1.91.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais..... R$ 328.000,00
505: 3.3.91.97.00.00.1303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 92.500,00

10.301.0032.6055 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente – PACA
510 : 3.1.90.11.00.00.1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 114.000,00
512: 3.1.91.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
515: 3.3.91.97.00.00.1303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 22.000,00

10.302.0030.6066 Autorização de Internamento Hospitalar
534: 3.1.90.13.00.00.1496 – Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00

10.303.0030.2066 Teto de Saúde Mental CAPS
553: 3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais..... R$ 23.000,00

10.305.0031.2068 Programa Vigilância e Promoção em Saúde
565: 3.1.91.13.00.00.1497 – Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 8.520.430,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....	R$ 245.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 101.....	R$ 2.487.930,00
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 103.....	R$ 800.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 104.....	R$ 1.048.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 303.....	R$ 3.711.500,00
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 495.....	R$ 113.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 496.....	R$ 100.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 497.....	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 8.520.430,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Outubro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal